



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Bandeira*
Ed (s) Nº 2427/11/2007
Responsible
Responsável

LEI Nº 1328//2007

“AUTORIZA A CONCEDER A SUBVENÇÃO PARA AS ENTIDADES CARNAVALESCAS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções as Escolas de Samba do Município identificadas pelas Associações:

Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Rodolfo – GRESUR.

Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente de Cordeiro – GRESMIC.

Grêmio Recreativo Escola de Samba Imperatriz de São Manoel – GRESISM.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção as entidades acima citadas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada Escola de Samba.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a liberação de 40% do total autorizado, antecipadamente e dentro do exercício financeiro de 2007, isto é, R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada Escola de Samba e o restante em parcelas no exercício orçamentário de 2008 até o final de Janeiro no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada Escola.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação de subvenção do valor de R\$ 36.000,00 constantes do orçamento municipal do exercício de 2007, para atender o artigo 3º da presente lei.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2007.

JOAQUIM GERK TAVARES
Prefeito